



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

SEGUNDA-FEIRA 12/05/2025

ANO: XVII Nº: 3764 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Rafael Felipe Cita, inscrito no CPF/MF no ***.185.279-**, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do inciso I c/c § 7º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Contratação de empresa para a manutenção do veículo Ônibus TAO 4G75, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Arapongas, 09 de maio de 2025. Rafael Felipe Cita - Prefeito Municipal.

Machado Rodrigues, CPF nº ***.701.868**. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central Do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores ativos, pertencentes à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Arapongas. Edital de Credenciamento: nº 001/2024 – RH. Prazo de Vigência: De 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada. Despacho: Dispensação o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09/05/2025. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento: nº 011/2025. Partes: Município de Arapongas e STARCARD ANTICIPAY SERVIÇOS FINANCEIROS, CNPJ nº 26.252.669/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Sr. Alexandre Machado Rodrigues, CPF nº ***.701.868-**. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central Do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante cartão de crédito consignado em folha de pagamento, para servidores ativos, pertencentes à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Arapongas. Edital de Credenciamento: nº 002/2024 – RH. Prazo de Vigência: De 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada. Despacho: Dispensação o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09/05/2025. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento: nº 008/2025. Partes: Município de Arapongas e HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, CNPJ nº 04.849.745/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Ricardo Barros Mendes, CPF nº ***.338.916-**. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central Do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores ativos, pertencentes à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Arapongas. Edital de Credenciamento: nº 001/2024 – RH. Prazo de Vigência: De 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada. Despacho: Dispensação o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 05/05/2025. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento: nº 009/2025. Partes: Município de Arapongas e HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, CNPJ nº 04.849.745/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Sr. Ricardo Barros Mendes, CPF nº ***.338.916-**. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central Do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante cartão de crédito consignado em folha de pagamento, para servidores ativos, pertencentes à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Arapongas. Edital de Credenciamento: nº 002/2024 – RH. Prazo de Vigência: De 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada. Despacho: Dispensação o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 05/05/2025. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento: nº 010/2025. Partes: Município de Arapongas e STARCARD ANTICIPAY SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ nº 26.252.669/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Alexandre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 394/25, DE 08 DE MAIO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido nos respectivos Processos Digitais protocolados, de Exoneração de Cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 66, inciso I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas), as servidoras abaixo relacionadas:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Exoneração
20955, de 05/05/25	1197841/1	JESSICA CARDOSO DOS SANTOS	Agente Administrativo - 40h	EDUCAÇÃO	06/05/2025
20903, de 05/05/25	1198730/1	ROSANGELA DOS SANTOS SCHMIDT	Professor	EDUCAÇÃO	05/05/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas de exoneração indicadas, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de maio de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 401/25, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2025, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.363, de 04 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais):

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO		
10.02 - Manutenção do FUNDEB		
123610009.6.008/3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....	R\$	290.000,00
Fonte de recurso 101		
123650009.6.009/3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....	R\$	349.000,00
Fonte de recurso 101		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO		
10.02 - Manutenção do FUNDEB		
123610009.6.008/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	639.000,00
Fonte de recurso 101		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2022 a 2025 Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 12 de maio de 2025.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 402/25, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Provável Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2025, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.363, de 04 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental		
123660009.2.016/3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....	R\$	20.000,00
Fonte de recurso 104		
123610009.6.010/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	85.000,00
Fonte de recurso 104		
3.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.....	R\$	66.000,00
Fonte de recurso 104		
3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....	R\$	40.000,00
Fonte de recurso 104		
3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....	R\$	75.000,00
Fonte de recurso 104		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2025 da fonte e recurso abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
41114511100	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn – principal / Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	104

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024., em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de maio de 2025.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Controle da Receita para 2025

Unidade Gestora: Administração Direta

	Arrecadação no Exercício de 2024		Arrecadação no Exercício de 2025	
	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado
Janeiro	R\$ 754.654,54		R\$ 840.634,36	
Fevereiro	R\$ 773.866,18		R\$ 836.783,23	
Marco	R\$ 754.628,39		R\$ 818.572,45	
Abril	R\$ 750.885,36	R\$ 3.034.034,47	R\$ 814.360,36	R\$ 3.310.350,40
Maio	R\$ 769.999,14		R\$ -	
Junho	R\$ 732.911,94		R\$ -	
Julho	R\$ 902.658,28		R\$ -	
Agosto	R\$ 985.476,60		R\$ -	
Setembro	R\$ 827.689,27		R\$ -	
Outubro	R\$ 845.308,95		R\$ -	
Novembro	R\$ 813.672,34		R\$ -	
Dezembro	R\$ 1.081.648,74	R\$ 6.959.365,26	R\$ -	
TOTAL	9.993.399,73	9.993.399,73	3.310.350,40	3.310.350,40

Arrecadação do 1. Período de 2025:....	3.034.034,47
Arrecadação do 2. Período de 2025:....	6.959.365,26
Arrecadação do 1. Período de 2024:....	3.310.350,40

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$r = \frac{1. \text{ Período de } 2025}{1. \text{ Período de } 2024} \times 100 =$	$\frac{3.310.350,40}{3.034.034,47} \times 100 =$	109,1072%
$r = 109,107\%$	$-$	$100,00\% =$
	$6.959.365,26 \times$	$9,1072\%$
	$6.959.365,26 +$	$633.804,10$
		7.593.169,36

Receita: 4.1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	
Receita Prevista para 2025 p/ Fonte de Recurso "104"	9.596.250,00

Menos:	
1 - Arrecadação 1. Período de 2025.....	3.310.350,40
2 - Provável Arrecadação 2. Período de 2025.....	7.593.169,36
Provável Excesso de Arrecadação.....	1.307.269,76
(-) Decreto nº 279/2025	(1.007.000,00)
Saldo do Provável Excesso de Arrecadação.....	300.269,76

Arapongas, 09 de maio de 2025

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 407/25, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2025, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.363, de 04 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 130.676,72 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

	04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD		
	04.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		
041220002.2.010/3.4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente.....R\$	23.768,00	
	Fonte de recurso 501		
	09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE		
	09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103010021.1.015/3.4.4.90.51.00	- Obras e instalações.....R\$	95.024,72	
	Fonte de recurso 501		
	12.00 - SECRETARIA MUN. AGRIC., SERV. PÚBL. E MEIO AMBIENTE - SEASPM		
	12.01 - Manutenção dos Serv. da Secretaria Mun. Agric., Serv. Publ. Meio Ambiente		
185410024.2.062/3.4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente.....R\$	11.884,00	
	Fonte de recurso 501		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2025 das fontes de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
42221010100	Alienação de bens imóveis – principal / Alienação de Ativos	501

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei nº 5.367 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024., em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de maio de 2025.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 209/25, DE 08 DE MAIO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de **08 de maio de 2025**, as servidoras efetivas abaixo relacionadas, integrantes da **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Aquisição de Estabilidade**, constituída pela Portaria nº 155/25, de 01/04/2025 e alterações posteriores, para que passam a responder pelas seguintes funções:

Matrículas	Nomes	Cargos	Funções
93394/1	Dayane Pavani Alher	Auxiliar Administrativo	Presidente
94382/1	Ana Paula Viana Abrantes	Secretário Executivo	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de maio de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARAPONGAS – PR**

EDITAL Nº 002/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência através da Resolução 001/2025, com a finalidade de coordenar e realizar o processo eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil para composição da gestão 2025/2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Arapongas, considerando o disposto pelo Edital CMDPD 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologadas as seguintes inscrições para o pleito de que trata o Edital CMDPD 001/2025:

I) Entidades ou movimentos populares ligados à área de atendimento a pessoas com deficiência:

NOME	CNPJ
APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	75.411.579/0001-84
APDA – ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ARAPONGAS	81.882.029/0001-46
INSTITUTO PARTIU FUTURO	44.002.591/0001-01

II) Pessoas físicas com deficiência ou familiar de pessoa com deficiência:

NOME	
ALESSANDRA SCARATTO BRAGAS BUDNY	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANA KAROLINE HIPÓLITO GOMES	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LUCAS GIOVANI DE ALMEIDA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MARTA MENDES COSTA	FAMILIAR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RODRIGO FERNANDO LOPES	FAMILIAR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÍLVIO MARCOS GOMES	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
WEVELILIN ELOIZA EMANOELE DA SILVA	FAMILIAR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 2º – Publique-se.

Arapongas, 12 de maio de 2025.

Rodrigo Casimiro Gulzow
Coordenador da Comissão Eleitoral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº. 272/2024 – Inexigibilidade nº. 50/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria nº. 073/2024 de 16 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

Processo Digital	INTERESSADOS	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
21174/2025	CONFORTIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	38.036.543/0001-31	RUA SAI - 80 - PQ VENEZA Arapongas - PR	HABILITADO

Arapongas, 12 de maio de 2025

ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 173/2025

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

INTERROMPER, as férias da servidora, **JÉSSICA DE BRITO PERES**, Recepcionista, nível "49", de provimento efetivo, nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, referentes ao período de 29/04/2023 a 28/04/2024, por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pelo servidor ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 13 (treze) dias para o término.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de maio de 2025.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 174/2025

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

INTERROMPER, as férias do servidor, **WELINTON LUIS CANESCHI**, Chefe de Gabinete, símbolo "C4", nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, referentes ao período de 18/01/2024 a 17/01/2025, por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pelo servidor ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 13 (treze) dias para o término.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de maio de 2025.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE